

**EXCELENTE SRA. DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BAURU/SP.**

PROCESSO N° 0012333-33.2021.8.26.0071

EVA VALENTIM DA SILVA ROSA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu advogado e bastante procurador que a presente subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 520, **MANIFESTAR e REQUERER** o que segue.

Conforme solicitado, segue as avaliações do veículo penhorado:

18/11/2025



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: novembro de 2025
Código Fipe: 018059-9
Marca: Kia Motors
Modelo: Picanto EX 1.1/1.0/ 1.0 Flex Mec.
Ano Modelo: 2011 Gasolina
Autenticação: n6k82n9zr1fx
Data da consulta: terça-feira, 18 de novembro de 2025 09:18
Preço Médio: R\$ 28.764,00

Notificações bloqueadas df.olx.com.br/distrito-federal-e-regiao/autos-e-peças/carros-vans-e-utilitários/kia-motors-picanto-ex-1-1-1-0-1-0-flex-mec-2011-... ☆

Todos os favoritos

Distrito Federal > Distrito Federal e região > Carros, vans e utilitários > Brasília

17/11 às 19:36 |

DESTAQUE

R\$ 27.900
R\$ 25.900

IPVA pago

Simular parcelas

(61) 98473-6... Ver números

Chat

Whatsapp

Ao clicar para entrar em contato, seus dados serão compartilhados pela OLX com os anunciantes, a fim de personalizar sua experiência de negociação.
[Saiba mais](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Kia Motors Picanto EX 1.1/1.0/ 1.0 Flex Mec. 2011

Carro em excelente estado de conservação com 4 pneus novos mecânica toda revisada documentos em dias a

Pesquisar

Kia Picanto EX 1.0

Carrosnaweb www.carrosnaweb.com.br

Ano 2011
Preço R\$ 28.399
Desvalorização -7,31%
Propulsão Combustão
Combustível Gasolina
IPVA R\$ 1.136¹
Seguro Indisponível
Revisões Preços não tabelados
Procedência Importado
Garantia 5 anos
Configuração Hatchback
Porte Subcompacto
Lugares 5
Portas 4
Geração 1
Plataforma SA
Índice CNW ? 608,80
Ranking CNW ? 16843

MOTOR

| | | | |
|------------|-------------|------------------------|--------------------|
| Instalação | Dianteiro | Aspiração | Natural |
| Disposição | Transversal | Alimentação | Injeção multiponto |
| Cilindrada | 1.0 litro | Consumo de combustível | Único no mercado |

Nota do leitor ★★★★ 9,3 [Avalie](#)

Avaliação da Kia
Avaliação do PICANTO
Comparar com outros carros
Desvalorização do Picanto
Versões do PICANTO
Catálogo do PICANTO
Catálogo Kia
Opinião do Dono
Notícias do PICANTO
Concessionárias Kia
Vídeos do PICANTO
Acesse Configurações para ativar o Windows.

No mais, aguarda-se pelo prosseguimento do feito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru/SP, 18 de novembro de 2025.

THALYTA DE SOUZA OLIVEIRA

OAB/SP Nº. 411.728



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

5ª VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, nº 540, Sala 12 - Jardim Bela Vista

CEP: 17060-250 - Bauru - SP

Telefone: (14) 2106-5918 - E-mail: upj5a7cvbauru@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0012333-33.2021.8.26.0071**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidão / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Eva Valentim da Silva Rosa**
 Executado: **Wellington da Silva Andrade e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARCELO ANDRADE MOREIRA

Vistos.

Observo que a restrição de circulação sobre o veículo penhorado foi inserida a pedido da exequente (fl. 144). Portanto, é legítima a habilitação de crédito da depositária, eis que está na guarda do bem em consequência do bloqueio deferido nestes autos.

Declaro como valor de avaliação do veículo aquele da Tabela Fipe, demonstrado à fl. 523. Defiro a realização de leilão eletrônico sobre o veículo penhorado à fl. 126, na forma do artigo 879, II do Código de Processo Civil e com o regramento dado pelo Provimento CSM nº 1625/2009 do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nos termos do Comunicado CG nº 926/2009, que elenca as entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio Guilherme Tóporoski (Topo Leilões), que deverá ser contatado pela serventia para as providências necessárias para alienação judicial eletrônica do bem penhorado e já devidamente avaliado.

Consigno valer este despacho como ofício autorizando os funcionários do Gestor Judicial, desde que devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Autorizo a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem.

Autorizo, ainda, o Gestor Judicial a obter e inserir o material fotográfico em seu portal para dar conhecimento aos licitantes das características do bem, que será vendido no estado em que se encontra.

Cientifique-se o executado, que antes de adjudicado ou alienado o bem, poderá a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida.

Para a alienação, deverão ser observadas as seguintes condições, **SENDO QUE OS ITENS DE "A" A "J" DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR EXPRESSAMENTE NO EDITAL.**

a) as despesas e custos da arrematação (comissão, desmontagem, remoção, transporte, registro, etc...) correrão por conta do arrematante e não poderão ser abatidos do valor do lance.

b) os custos para exposição, divulgação, etc, são de responsabilidade do gestor.

c) arrematado o bem, o arrematante terá prazo de 24 horas para o depósito judicial do lance, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

5^a VARA CÍVEL

Rua Afonso Pena, nº 540, Sala 12 - Jardim Bela Vista

CEP: 17060-250 - Bauru - SP

Telefone: (14) 2106-5918 - E-mail: upj5a7cvbauru@tjsp.jus.br

d) Ressalva-se a possibilidade do credor participar das hastas e pregões em igualdade de condição com os demais licitantes, apenas com a faculdade de não exibir o preço desde que seu lance seja igual ou inferior ao valor atualizado do débito;

e) em eventual segundo pregão, não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil). O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital.

f) a comissão do gestor fica fixada em 5% do valor da arrematação, excluída do valor do lance, e será paga pelo credor ou arrematante, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009.

g) O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e da comissão (artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009).

h) Não depositado o valor do lance no prazo fixado, aplicar-se-á a regra do artigo 21 do mesmo Provimento.

i) O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC.

j) Quanto a eventuais multas e débitos pretéritos de IPVA e de despesas de estadia, pendentes sobre o veículo, admite-se o ressarcimento ao arrematante. Assim, além do depósito do valor de avaliação do bem, referidos débitos deverão ser quitados diretamente pelo arrematante, assegurado-lhe o ressarcimento, após a devida comprovação de quitação, mediante expedição de mandado de levantamento a ser descontado do valor do lance.

k) Cumpra-se, no mais, procedendo o exequente o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Bauru, 18 de dezembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**